



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.701.708/0001-81
Email: prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 0024/2025

Barra de São Miguel – Paraíba, 05 de Novembro de 2025

INSTITUI DIRETRIZES E AÇÕES QUE ASSEGURAM O TRABALHO COM EQUIDADE NA ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina que a Alfabetização deve ser consolidada até o 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que orienta a alfabetização na idade certa como prioridade dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei nº106/2015), que normatiza as metas e ações para a Educação no âmbito municipal, garantia de direitos educacionais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Barra de São Miguel – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações intencionais, sistemáticas e equitativas que assegurem o direito de todas as crianças à alfabetização plena na idade certa, respeitando ritmos, especificidades, contextos sociais e condições individuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.701.708/0001-81

Email: prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o fortalecimento da aprendizagem, a redução das desigualdades e o acompanhamento contínuo das evidências de ensino e aprendizagem;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no **Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barra de São Miguel – Paraíba**, o **Trabalho Educativo na Alfabetização com Equidade**, destinado a garantir que todas as crianças do **1º e 2º ano do Ensino Fundamental** desenvolvam as habilidades essenciais de leitura, escrita, consciência fonológica, fluência leitora e letramento, conforme orientações da **BNCC**.

Art. 2º - O Trabalho Educativo comprovado na alfabetização com equidade deverá incorporar as seguintes ações:

§ 1º – Planejamento e Prática Pedagógica

- a) Elaboração de planos de aula alinhados ao currículo municipal e à BNCC;
- b) Aplicação e análise de diagnóstico inicial para todos os estudantes;
- c) Organização de práticas diversificadas, agrupamentos produtivos e intervenções pedagógicas específicas, respeitando o nível de aprendizagem de cada criança;
- d) Registro sistemático das atividades desenvolvidas no diário de classe ou plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Implantação de currículo diversificado priorizando a recomposição das aprendizagens;
- f) Obrigatoriedade de funcionamento da Educação Integral no âmbito municipal.

§ 2º – Acompanhamento e Intervenção

- a) Aplicação periódica de avaliações diagnósticas e formativas;
- b) Elaboração de planos de intervenção contínua para estudantes com dificuldades persistentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.701.708/0001-81

Email: prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

- c) Acompanhamento técnico-pedagógico da equipe da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas;
- d) Participação das famílias em devolutivas, orientações pedagógicas e reuniões escolares.

§ 3º – Práticas de Alfabetização com Equidade

- a) Uso de metodologias ativas, estruturadas e diversificadas que contemplem consciência fonológica, leitura diária, escrita espontânea e dirigida, produção textual e ludicidade;
- b) Garantia de materiais pedagógicos adequados, acervo literário, jogos educativos e recursos tecnológicos;
- c) Implantação de cantinhos da leitura em todas as salas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- d) Adaptação de recursos, estratégias e avaliações para estudantes com deficiência, dificuldades de aprendizagem ou em situação de vulnerabilidade social;
- e) Valorização dos repertórios culturais das famílias e da comunidade barrense.
- f) Implantação do Dia A de Alfabetização, garantindo destaque para as práticas exitosas realizadas nas escolas municipais

§ 4º – Formação Continuada

- a) Participação obrigatória de professores alfabetizadores, auxiliares, cuidadores e gestores nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Estudos de práticas pedagógicas eficazes, que assegurem a equidade por meio das avaliações formativas, registros de aprendizagem e monitoramento da alfabetização;
- c) Apoio técnico às escolas para planejamento e acompanhamento semanal das atividades.

§ 5º – Registros e Evidências - Para comprovação do trabalho educativo, as escolas deverão manter atualizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.701.708/0001-81

Email: prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

- a) Relatório de desempenho individual da aprendizagem dos estudantes;
- b) Relatórios mensais de frequência escolar;
- c) Registros de intervenções pedagógicas aplicadas;
- d) Evidências de leitura, escrita, fluência e produção textual;
- e) Atas de reuniões pedagógicas e conselhos de classe.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará **Relatórios Semestrais de Monitoramento**, contendo indicadores, registros e dados de aprendizagem, para acompanhamento interno e apresentação ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - As Escolas do Sistema Municipal de Educação deverão assegurar que todos os documentos mencionados neste decreto estejam disponíveis para fins de inspeção, auditoria pedagógica, monitoramento e comprovação de práticas educativas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – Paraíba, 05 de Novembro de 2025

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra de São Miguel -Paraíba, 05 de Novembro de 2025.

João Paulo França – Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Imprensa Municipal Estado da Paraíba Brasil
Criado pela Lei Municipal nº 002/2001 de 13 de janeiro de 2001
Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0024/2025

Barra de São Miguel – Paraíba, 05 de Novembro de 2025

INSTITUI DIRETRIZES E AÇÕES QUE ASSEGURAM O TRABALHO COM EQUIDADE NA ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina que a Alfabetização deve ser consolidada até o 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que orienta a alfabetização na idade certa como prioridade dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei nº106/2015), que normatiza as metas e ações para a Educação no âmbito municipal, garantia de direitos educacionais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Barra de São Miguel – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações intencionais, sistemáticas e equitativas que assegurem o direito de todas as crianças à alfabetização plena na idade certa, respeitando ritmos, especificidades, contextos sociais e condições individuais;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o fortalecimento da aprendizagem, a redução das desigualdades e o acompanhamento contínuo das evidências de ensino e aprendizagem;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no **Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barra de São Miguel – Paraíba**, o **Trabalho Educativo na Alfabetização com Equidade**, destinado a garantir que todas as crianças do **1º e 2º ano do Ensino Fundamental** desenvolvam as habilidades essenciais de leitura, escrita, consciência fonológica, fluência leitora e letramento, conforme orientações da **BNCC**.

Art. 2º - O Trabalho Educativo comprovado na alfabetização com equidade deverá incorporar as seguintes ações:

§ 1º – Planejamento e Prática Pedagógica

- a) Elaboração de planos de aula alinhados ao currículo municipal e à BNCC;
- b) Aplicação e análise de diagnóstico inicial para todos os estudantes;
- c) Organização de práticas diversificadas, agrupamentos produtivos e intervenções pedagógicas específicas, respeitando o nível de aprendizagem de cada criança;
- d) Registro sistemático das atividades desenvolvidas no diário de classe ou plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Implantação de currículo diversificado priorizando a recomposição das aprendizagens;
- f) Obrigatoriedade de funcionamento da Educação Integral no âmbito municipal.

§ 2º – Acompanhamento e Intervenção

- a) Aplicação periódica de avaliações diagnósticas e formativas;
- b) Elaboração de planos de intervenção contínua para estudantes com dificuldades persistentes;



- c) Acompanhamento técnico-pedagógico da equipe da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas;
- d) Participação das famílias em devolutivas, orientações pedagógicas e reuniões escolares.

§ 3º – Práticas de Alfabetização com Equidade

- a) Uso de metodologias ativas, estruturadas e diversificadas que contemplem consciência fonológica, leitura diária, escrita espontânea e dirigida, produção textual e ludicidade;
- b) Garantia de materiais pedagógicos adequados, acervo literário, jogos educativos e recursos tecnológicos;
- c) Implantação de cantinhos da leitura em todas as salas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- d) Adaptação de recursos, estratégias e avaliações para estudantes com deficiência, dificuldades de aprendizagem ou em situação de vulnerabilidade social;
- e) Valorização dos repertórios culturais das famílias e da comunidade barrense.
- f) Implantação do Dia A de Alfabetização, garantindo destaque para as práticas exitosas realizadas nas escolas municipais

§ 4º – Formação Continuada

- a) Participação obrigatória de professores alfabetizadores, auxiliares, cuidadores e gestores nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Estudos de práticas pedagógicas eficazes, que assegurem a equidade por meio das avaliações formativas, registros de aprendizagem e monitoramento da alfabetização;
- c) Apoio técnico às escolas para planejamento e acompanhamento semanal das atividades.

§ 5º – Registros e Evidências - Para comprovação do trabalho educativo, as escolas deverão manter atualizados:



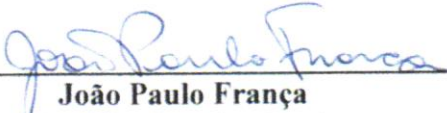
- a) Relatório de desempenho individual da aprendizagem dos estudantes;
- b) Relatórios mensais de frequência escolar;
- c) Registros de intervenções pedagógicas aplicadas;
- d) Evidências de leitura, escrita, fluência e produção textual;
- e) Atas de reuniões pedagógicas e conselhos de classe.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará **Relatórios Semestrais de Monitoramento**, contendo indicadores, registros e dados de aprendizagem, para acompanhamento interno e apresentação ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - As Escolas do Sistema Municipal de Educação deverão assegurar que todos os documentos mencionados neste decreto estejam disponíveis para fins de inspeção, auditoria pedagógica, monitoramento e comprovação de práticas educativas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

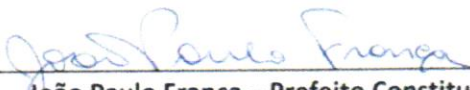
Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – Paraíba, 05 de Novembro de 2025



João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra de São Miguel -Paraíba, 05 de Novembro de 2025.



João Paulo França – Prefeito Constitucional